Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
E-mail - miracatu@mbonline.com.br
http://www.mbonline.com.br/valedoribeira/miracatu

DECRETO Nº 019 , DE 22 DE MAIO DE 1.997.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS SITUADA NO BAIRRO VILA FORMOSA, NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE E COMARCA DE MIRACATU, ESTADO DE SÃO PAULO."

JORGE KAGUEO TENGUAN, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Orgânica do Município combinada com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de Maio de 1.956, e Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terras urbana, com 42.556,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis) metros quadrados, situada no Bairro Vila Formosa, na zona urbana desta cidade e comarca de Miracatu, destacada de área maior transcrita sob o nº 26.806, na 3ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Santos, de propriedade do Espólio de **TAKASIGUE YAMASHIRO** também conhecido por **TAKASIGUE YAMAGUSHIKU** e sua mulher **YONE ANTONIA YAMASHIRO**, para fins da implantação do **Cemitério Público de Miracatu**, cujos limites e divisas são os seguintes: **"tem início no marco 0,0 (zero) cravado junto a lateral direita da Avenida Presidente Dutra, segue com rumo de 10º 48' 13" NE na distância de 316, 84 metros até o marco 01,**

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
E-mail - miracatu@mbonline.com.br
http://www.mbonline.com.br/valedoribeira/miracatu

tendo confrontado do marco 0,0 (zero) com Kana Miazato, até o marco 01; segue com o rumo de 88° 31' 15" SE e distância de 76,70 metros até o marco 02, segue com o rumo de 89° 50' 28" SE e distância de 137,08 metros até o marco 03, tendo confrontado do marco 01 com Nelson Loureiro até o marco 03; segue com o rumo de 02° 44' 27" SW e distância de 18,82 metros até o marco 04; segue com o rumo de 09° 17' 49" SW e distância de 14,24 metros até o marco 05; segue com o rumo de 05° 03' 56" SW e distância de 18,22 metros até o marco 06; segue com o rumo de 02° 25' 56" SW e distância de 41,24 metros até o marco 07; segue com o rumo de 62° 33' 35" SW e distância de 109,80 metros até o marco 08; segue com o rumo de 46° 05' 45" SW e distância de 20,33 metros até o marco 09; segue com o rumo de 25° 37' 59" SW e distância de 26,12 metros até o marco 10; segue com o rumo de 54° 20' 33" SW e distância de 22,21 metros até o marco 11; segue com o rumo de 33° 11' 21" SE e distância de 17,44 metros até o marco 12; segue com o rumo de 38° 29' 06" SW e distância de 22,25 metros até o marco 13; segue com o rumo de 60° 59' 59" SW e distância de 20,52 metros até o marco 14; segue com o rumo de 32° 26' 08" e distância de 24,70 metros até o marco 15; segue com o rumo de 68° 32' 36" SW e distância de 25,93 metros até o marco 16; segue com o rumo de 31° 02' 59" SE e distância de 28,60 metros até o marco 17; segue com o rumo de 62° 21' 14" SW e distância de 9,48 metros até o marco 18; segue com o rumo de 71° 11' 11" SW e distância de 50,23 metros até o marco 19; segue com o rumo de 21° 32' 02" SE e distância de 29,83 metros até o marco 20; tendo confrontado do marco 03 com terras remanescentes do mesmo proprietário até o marco 29; segue com o rumo de 20° 55' 50" SW e distância de 41,69 metros até o marco 0,0 (zero); tendo confrontado do marco 20, com a Avenida Presidente Dutra até o marco 0,0 (zero), onde iniciou-se a descrição."

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
E-mail - miracatu@mbonline.com.br
http://www.mbonline.com.br/valedoribeira/miracatu

Art. 2º - Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de Maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 22 de Maio de 1.997.

JORGE KAGUEO TENGUAN
PREFEITO MUNICIPAL